LEI Nº. 644, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1977.

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decretou e eu, PREFEITO deste Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os atuais valores de vencimentos do pessoal da Administração Pública Municipal ficam reajustados, progressivamente, nos seguintes percentuais:

I - níveis U,T, S, R, Q, P, O e N, em 44,2%, 42,9%, 41,7%, 40,5%, 37,5%, 34,1%, 33,7% e 32,4%, respectivamente;

II – níveis M, L, J, I, H, G, F, E, D, C, E, A, TB-1, TA-1, TS-3, TS-2 e TS-1, em 30%; e

III – cargos de provimento em comissão, em 30%.

Parágrafo único – Respeitado o disposto no art. 63 da Constituição do Estado de Goiás, serão majorados, na mesma proporção, os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal.

Art. 2º. Os proventos dos inativos ficam majorados na mesma proporção, tomando-se por base o percentual aplicado no vencimento imediato inferior ao provento de cada um.

Art. 3º. Nenhum servidor, ainda que aposentado, perceberá remuneração inferior ao salário mínimo regional.

Art. 4º. O valor da pensão-de-mercê fica fixado em Cr$ 300,00 (trezentos cruzeiros).

Art. 5º. As gratificações de função ficam majoradas em 30% (trinta por cento).

Art. 6º. O reajustamento de que trata esta Lei será concedida sem a redução das diferenças de vencimento sujeitas à observação progressiva, previstas no § 1º do art. 25 da Lei 430, de 14/12/73.

Art. 7º. Em decorrência desta Lei, os anexos III, IV, V e VI da Lei nº 430, de 14/12/73, passam a ser os que a esta

Art. 8º. As tabelas de vencimentos e gratificações dos servidores das autarquias e fundações municipais serão baixadas por ato do Poder Executivo, observados os mesmo índices estabelecidos por esta Lei.

Art. 9º. Fica o Chefe de Poder Executivo antorizado a abrir os créditos suplementares que ser tornarem necessários à execução desta Lei.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de dezembro de 1977.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 22 de novembro de 1977.

Jamel Cecílio
PREFEITO MUNICIPAL

Silvério Silva Leão
DIRETOR DE PLANEJAMENTO

Carlos Alberto Tavares Silva
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

Alexs Batista Arentes
DIRETOR DE FINANÇAS

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS CONSTANTES DO QUADRO GERAL DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS - ADMINISTRAÇÃO CENTRALIZADA – PESSOAL SUJEITO A 43 HORAS DE TRABALHO SEMANAL

NIVEL	REFERÊNCIA HORIZONTAL						RAZÃO HORIZONTAL
	BASE	I	II	III	IV	V	
A	2504	2565	2626	2687	2748	2809	61,00
B	2109	2170	2231	2292	2353	2414	61,00
C	1976	2037	2098	2159	2220	2281	61,00
D	1897	1958	2019	2080	2141	2202	61,00
E	1846	1896	1946	1996	2046	2096	50,00
F	1765	1815	1865	1915	1965	2015	50,00
G	1609	1659	1709	1759	1809	1859	50,00
H	1422	1472	1522	1572	1622	1672	50,00
I	1333	1364	1395	1426	1457	1488	31,00
J	1286	1317	1348	1379	1410	1441	31,00
L	1216	1247	1278	1309	1340	1371	31,00
M	1152	1183	1214	1245	1276	1307	31,00
N	1088	1119	1150	1181	1212	1243	31,00
O	1056	1079	1102	1125	1148	1171	23,00
P	1046	1069	1092	1115	1138	1161	23,00
Q	976	999	1022	1045	1068	1091	23,00
R	923	936	949	962	975	988	13,00
S	903	916	929	942	955	968	13,00
T	886	899	912	925	938	951	13,00
U	869	822	895	908	921	934	13,00
TA - 1	1056	4137	4218	4299	4380	4461	81,00
TE - 2	3042	3123	3204	3285	3366	3447	81,00
TS - 1	10494	10595	10696	10797	10898	10999	101,00
TS - 2	8628	8729	8830	8931	9032	9133	101,00
TS - 3	6763	6864	6965	7066	7167	7264	101,00

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VENC. MENSAL
C.1	5110
C.2	5137
C.3	3164
C.4	2677
C.5	2191
C.6	1947
C.7	1703
C.8	1460
C.9	1217
C.10	974

ANEXO V

TABELA DE VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

SÍMBOLO	VALORES
FG - 1	950
FG - 2	740
FG - 3	528
FG - 4	317

ANEXO VI

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS CONSTANTES DO QUADRO GERAL DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS - ADMINISTRAÇÃO CENTRALIZADA – PESSOAL SUJEITO A 33 HORAS DE TRABALHO SEMANAL

NIVEL	REFERÊNCIA HORIZONTAL						RAZÃO HORIZONTAL
	BASE	I	II	III	IV	V	
A	1924	1985	2046	2107	2168	2229	61,00
B	1617	1678	1739	1800	1861	1922	61,00
C	1516	1577	1638	1699	1760	1821	61,00
D	1457	1518	1579	1640	1701	1762	61,00
E	1414	1464	1514	1564	1614	1664	50,00
F	1355	1405	1455	1505	1555	1605	50,00
G	1232	1282	1332	1382	1432	1482	50,00
H	1091	1141	1191	1241	1291	1341	50,00
I	1023	1054	1085	1116	1147	1178	31,00
J	985	1016	1047	1078	1109	1140	31,00
L	931	962	993	1024	1055	1086	31,00
M	883	914	945	976	1007	1038	31,00
N	837	868	899	930	961	992	31,00
O	810	833	856	879	902	825	23,00
P	806	829	852	875	898	921	23,00
Q	749	772	795	818	841	864	23,00
R	707	720	733	746	759	772	13,00
S	694	707	720	733	746	759	13,00
T	683	696	709	722	735	748	13,00
U	666	679	692	705	718	731	13,00
TA - 1	3212	3193	3274	3355	3436	3517	81,00
TE - 2	2334	2415	2496	2577	2658	2739	81,00
TS - 1	8055	8156	8257	8358	8459	8560	101,00
TS - 2	6622	6723	6824	6925	7026	7127	101,00
TS - 3	5188	5289	5390	5491	5592	5693	101,00